

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230275
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV ANTONIO FIDELIS, 1158, QUADRA156 LOTE 08, PARQUE AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74840-090, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, com sede na AV ANTONIO FIDELIS, 1158, QUADRA156 LOTE 08, PARQUE AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74840-090, representada pelo Sr. **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 006.642.381-30, residente e domiciliado na RUA T 36, 1101 C, B1, 3EB, SETOR BUENO, Goiânia - GO, CEP: 74233-055, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLINICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026099	PONTEIRA PLASTICA CAPACIDADE ATÉ 100 MICROLITROS - M	UNIDADE	5.000,00	0,030	150,00
	arca.: CRAL				
031571	LAMINA BORDA LISA 25,4 X 76,2MM - Marca.: PRECISION	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
031594	SORO ANTI-D FRASCO - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	25,00	37,820	945,50
031595	SWAB URETRAL DESCARTAVEL - Marca.: CRAL	UNIDADE	250,00	0,270	67,50
048268	EDTA 250ML - Marca.: BIOANALITICA	FRASCO	10,00	37,470	374,70
048305	GARROTE INFANTIL - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	11,600	69,60
048346	TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA - Marca.: J	UNIDADE	6,00	67,920	407,52
	PROLAB				
050611	CÁLICES DE PLÁSTICOS PARA SEDIMENTAÇÃO DAS FEZES - M	UNIDADE	400,00	3,450	1.380,00
	arca.: PROTEC				
050633	TUBOS DE ENSAIO 15X100MM - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	0,210	210,00
076548	HCV com 25 testes - Marca.: ECO DIAGNOSTICA	KIT	10,00	86,030	860,30
	determinação qualitativa de anti hcv				
076550	SANGUE OCULTO IFOBT - 20 DETERMINAÇÕES - Marca.: BIO	KIT	20,00	67,500	1.350,00
	sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes				
076552	TROPONINA I COM 20 TESTES - Marca.: ECO DIAGNOSTICA	KIT	15,00	85,500	1.282,50
	determinação rápida e qualitativa de CTNI (troponina I Cardíaca humana)				
088369	SORO CONTROLE NORMAL - Marca.: BIOANALITICA	KIT	10,00	64,500	645,00
088370	SORO CONTROLE PATOLÓGICO - Marca.: BIOANALITICA	KIT	10,00	64,500	645,00
088375	SORO ANTI - ANTI HUMANO (ANTI-IgG,-C3d) - Marca.: FR	FRASCO	10,00	37,820	378,20
	ESENIUS				
112694	ÁCIDO ÚRICO teste enzimático colorimétrico - Marca.:	KIT	22,00	61,000	1.342,00
	BIOANALITICA				
112701	BILIRRUBINA DIRETA teste enzimático - Marca.: BIOANA	KIT	16,00	52,650	842,40
	LITICA				
112702	BILIRRUBINA TOTAL teste enzimático - Marca.: BIOANAL	KIT	16,00	52,650	842,40
	ITICA				
112714	GAMA GT cinética - Marca.: BIOANALITICA	KIT	12,00	73,200	878,40
112735	FATOR REUMATÓIDE cinético com calibrador - Marca.: B	KIT	8,00	54,000	432,00
	IOANALITICA				
112740	AZUL DE METILENO 1.000ML PARA MÉTODO ZIEHL NEELSEN -	FRASCO	12,00	25,130	301,56
	Marca.: EXODO				
112751	PENEIRA PARA FEZES DESCARTÁVEL PARASITOFILTRO - Marc	UNIDADE	3.600,00	1,330	4.788,00
	a.: DESKARPLAS				
112755	TUBO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE SANGUE/	UNIDADE	75,00	33,200	2.490,00
	SORO - Marca.: CRAL				
126216	FUSCINA DE GRAM - FRASCO COM 1000ML - Marca.: EXODO	FRASCO	14,00	18,540	259,56
138694	ANTÍGENO-AG PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - Marca.: ECO	UNIDADE	10.000,00	7,500	75.000,00
	DIAGNOSTICA				
138698	KIT PANÓTICO P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMA	KIT	24,00	19,500	468,00
	TOLOGIA (REAGENTES N° 1,2,3) - Marca.: NEW PROV				
138700	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO - PRODUTOS DE SAÚDE E L	UNIDADE	4,00	146,700	586,80
	ABORATÓRIO - 5 LITROS - Marca.: SOPRANO				
138701	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO - PRODUTOS DE SAÚDE E L	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
	ABORATÓRIO - 18 LITROS - Marca.: MOR				
				VALOR GLOBAL R\$	97.896,94

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 e 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações descritas na Ordem de Compra.

4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 2 (dois) ano ou outra garantia de fábrica, a depender do caso, desde que alcance o interesse da Administração.

4.2.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 97.896,94 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 11/05/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Luciagdo da Silva Santos, CPF: 789.403.703 - 68, designado da Contratante para este fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.0 valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal , **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.416,90.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.487,17.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 51.992,87.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 11 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91

ADONIAS CORREA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____